



# **Câmara Municipal de Guacuí**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: 14/12/95 .....

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 99/95 - Ab-roga Leis  
nºs 2.272/94, 2.307/95 e 2.308/95, 2.330/95 e Au  
toriza repasse mensal ao Conselho Interativo de  
Segurança de Guacuí.

## **A U T U A Ç Ã O**

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil  
novecentos e noventa e cinco, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho.

o subscrevo e assino.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>      Clima: Agradável e Úmido      Altitude: 586m      Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 99/95, que estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência visa autorização Legislativa para ab-rogar as Leis Municipais nºs 2.272/94, 2.307/95, 2.308/95, 2.330/95 e Autoriza repasse mensal ao Conselho Interativo de Segurança de Guaçuí.

As Leis números 2.272/94 de 15.09.94 - Autoriza doação de 200 litros de álcool combustível e 200 litros de gasolina, mensalmente, para abastecimento das viaturas RP-226, RP-354 e Moto LA-068, à 2ª Cia/3º BPM desta cidade; 2.307/95 - Autoriza realização de despesas com as viaturas da Polícia Militar; 2.308/95 - Autoriza locação de dois imóveis residenciais no Distrito de São Pedro de Rates e um imóvel residencial no Distrito de São Tiago, para PMs da 2ª Cia/3º BPM desta cidade; 2.330/95 - Autoriza repasse mensal ao Fundo Finanças do Conselho Interativo de Segurança, foram editadas pelo Governo Municipal, objetivando dotar a PMES de recursos e meios indispensáveis para a realização dos serviços interativos.

Outrossim, informamos que naquela ocasião o Conselho Interativo de Segurança, ainda não era dotado de infraestrutura legal para poder gerenciar os numerários repassados pela Municipalidade, o que hoje é diferente, pois o CISEG possui registro em Cartório, no CGC etc., estando apto a assumir esta responsabilidade.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o CISEG não é um órgão da PMES, mas sim da Sociedade de Guaçuí,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

pois em sua composição estão todos os segmentos sociais, desde o trabalhador braçal até o empresariado da cidade, que controla e fiscaliza a polícia num modelo pioneiro no Brasil.

Assim sendo, diante do acima exposto, e objetivando possibilitar uma ação mais efetiva do CISEG, no trato com as questões de Segurança Pública local é que solicitamos a revogação das Leis supramencionadas e o repasse da quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensalmente, ao Conselho Interativo de Segurança - CISEG.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº 99/95

**APROVADO**  
Sala das Sessões *28/12/95*

*[Signature]*  
Presidente *em exercício*

*Nota única*

AB-ROGA LEIS MUNICIPAIS Nºs  
2.272/94, 2.307/95, 2.308/95,  
2.330/95 E AUTORIZA REPASSE  
MENSAL AO CONSELHO INTERATI-  
VO DE SEGURANÇA DE GUAÇUÍ.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ab-rogada as Leis Municipais nºs 2.272/94 - Autoriza doação de 200 litros de álcool combustível e 200 litros de gasolina, mensalmente, para abastecimento das viaturas RP-226, RP-354 e Moto LA-068, à 2ª Cia/3º BPM desta cidade; 2.307/95 - Autoriza realização de despesas com as viaturas da Polícia Militar; 2.308/95 - Autoriza locação de dois imóveis residenciais no Distrito de São Pedro de Rates e um imóvel residencial no Distrito de São Tiago, para PMs da 2ª Cia/3º BPM desta cidade; 2.330/95 - Autoriza repasse mensal ao Fundo Finanças do Conselho Interativo de Segurança.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA - CISEG, a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensalmente, objetivando possibilitar uma ação mais efetiva do Conselho, no trato com as questões de Segurança Pública local.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei advirão da dotação orçamentária:

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Terra: 456km<sup>2</sup>

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO:

101003070212.002.000

3231 - Subvenções Sociais

Artigo 4º - O Conselho Interativo de Segurança fica na obrigação de proceder a prestação de contas do valor constante no artigo 2º desta Lei em até 30 (trinta) dias, após o seu recebimento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo ensejará a suspensão temporária dos repasses subsequentes, até que se regularize a prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 06 de novembro de 1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHWARTZ

Procuradora Geral do Município

SEBASTIÃO PEREIRA PACHECO

Secr. Mun. de Finanças

C I S E G

POLÍCIA INTERATIVA

"Sinônimo de Proteção Social"

Guaguí/ES, 01 de novembro de 1995

Do Conselho Interativo de Segurança de  
Guaguí-ES  
Ao Exmo Sr. Dr. LUIZ FERRAZ MOURIN  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
DE GUAGUÍ-ES

Ofício nº 02-11/95 - Secretaria

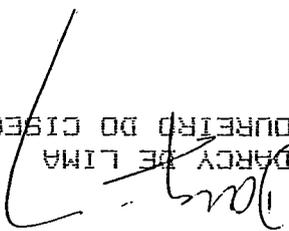
Assunto: SOLICITAÇÃO  
(FAZ)

Senhor Prefeito,

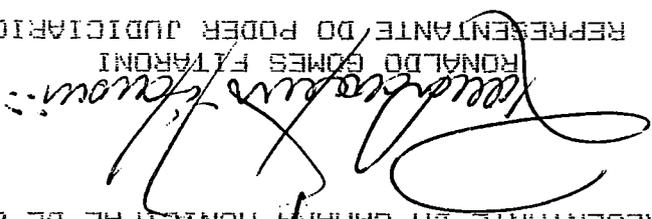
O vosso governo acompanhado pela unanimidade dos Vereadores da Câmara Municipal, desde o primeiro momento da efetivação do processo interativo entre os órgãos de segurança e as Comunidades Guaguiezes, não negou-nos o indispensável apoio para a consecução do referido processo, permitindo assim que Guaguí se tornasse, neste mister, um exemplo para todo o País.

As Leis números 2.272/94 de 15.09.94, (Autoriza doação de 200 litros de álcool combustível e 200 litros de gasolina, mensalmente, para abastecimento das viaturas PM), 2.330/95 de 30.05.95, (Autoriza repasse mensal ao Fundo de Fianças Interativo do Conselho Interativo de Segurança, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ), 2.307/95 de 05.04.95, (Autoriza realização de despesas com viaturas da PM), 2.308/95 de 07.04.95, (Autoriza locação de 02 imóveis residenciais no Distrito de São Pedro de Rates e 01 imóvel residencial no Distrito de São Tiago, para PMS da 2ª Cia/3ª BPM), foram editadas pelo Governo Municipal, objetivando dotar a PMES de recursos e meios indispensáveis para a realização dos serviços interativos.

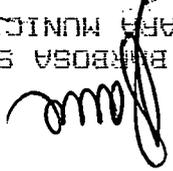
TESOUREIRO DO CISEG  
DARCY DE LIMA



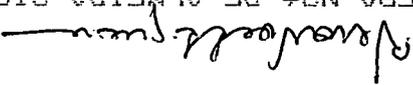
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO  
RONALDO GOMES FILARDINI



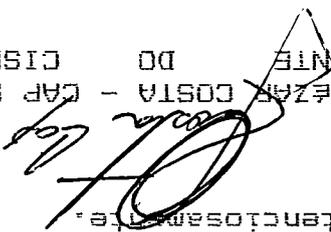
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
JORDO JOSÉ BAMBOSA SANA



REPRESENTANTE DA PMG  
VERA NOÉ DE ALMEIDA SIQUEIRA



PREZIDENTE DO CISEG  
JULIO CÉZAR COSTA - CAP PM



Atenciosamente,

Outrossim naquela ocasião, o Conselho Interativo de Segurança, ainda não era dotado de infraestrutura legal para gerenciar os numerários repassados pela municipalidade; o que hoje é diferente, pois o CISEG possui registro em cartório, no CGC, etc, estando apto a assumir esta responsabilidade. Como é do conhecimento de V. Exã, o CISEG não é um órgão da PMG, mas sim da Sociedade de Guaçui, pois em sua composição estão todos os segmentos sociais, desde o trabalhador braçal até o empresário da cidade, que controla e fiscaliza a Polícia num modelo pioneiro no Brasil. Assim sendo, diante do acima exposto, e objetivando possibilitar uma ação mais efetiva do CISEG, no trato com as questões de Segurança Pública local, solicito de V. Exã, a revogação das Leis supra-mencionadas, e a edição de uma Lei, re-passando ao CISEG mensalmente, a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Na oportunidade agradecemos e apresentamos a V. Exã, protestos de elevada estima e consideração.

*Luiz Sergio*  
LUIZ SÉRGIO BATISTA DE FREITAS  
CONSELHEIRO DO CISEG

*Miguel Mateus Machado*  
MIGUEL MATEUS MACHADO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO  
BAIRRO JOÃO FERRAZ DE ARAUJO

*Agenor Francisco B. Filho*  
SILDA PEREIRA D. DE SOUZA  
CONSELHEIRA DO CISEG

*Silda Regina Dufrayer de Souza*  
AGENOR BRANDÃO FILHO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO  
BAIRRO ANTONIO FRANCISCO MOREIRA

*Jose Jorge Freire de Araujo*  
SGT EB JOSÉ FREIRE DE ARAUJO  
CONSELHEIRO DO CISEG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Terra: 456m2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Telex (027) 5603 - FAX (027) 553-1794 - Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 2.272/94

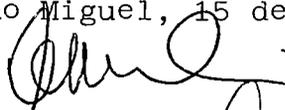
AUTORIZA DOAÇÃO DE 200 LITROS DE  
ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E 200 LITROS '  
DE GASOLINA, MENSALMENTE, PARA  
ABASTECIMENTO DAS VIATURAS RP-  
226, RP-354 E MOTO LA-068, A 2ª  
CIA/3º BPM.

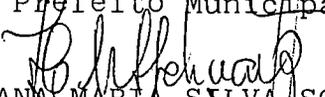
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

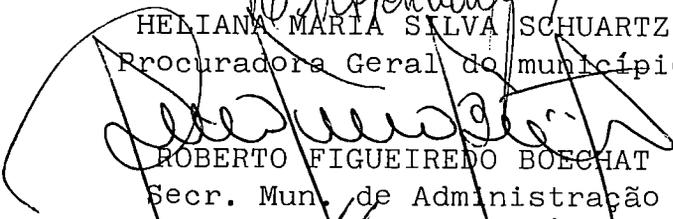
Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 200 (duzentos) litros de álcool combustível e 200 (duzentos) litros ' de gasolina, mensalmente, para abastecimento das viaturas RP-226, RP-354 e Moto LA-068, da 2ª Cia do 3º BPM desta cidade.

Artigo-2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando ' em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 25.05.94.

Guaçuí, Paço São Miguel, 15 de setembro de 1994.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

  
HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ  
Procuradora Geral do município

  
ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT  
Secr. Mun. de Administração

  
ALVANY GOMES DE SIQUEIRA  
Secr. Mun. de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

LEI Nº - 2.307/95

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com as viaturas da Polícia Militar, tais como: Materiais de Consumo e Serviços, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, que será reajustado quadrimestralmente pelo índice oficial do Governo Federal.

Artigo-2º - Os materiais de consumo e serviços gastos nas viaturas da Polícia Militar, até o valor descrito no Artigo 1º desta, somente serão executados mediante apresentação da requisição expedida pelo Departamento de Compras e Serviços, e as notas deverão ser entregues pelo responsável da 2ª Cia/3º BPM desta cidade, no mesmo Departamento, até o último dia útil do mês em curso.

Artigo-3º - A presente Lei terá validade até 31 de dezembro de 1996.

...continua...



**GUAÇUÍ**

A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...cont. Lei nº 2.307/95...

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí, Paço São Miguel, 05 de abril de 1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município



A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telcx (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)  
CGC 27.174.135/0001-20

LEI Nº 2.308/95

AUTORIZA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)  
IMÓVEIS RESIDENCIAIS NO DIS-  
TRITO DE SÃO PEDRO DE RATES E  
DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL  
NO DISTRITO DE SÃO TIAGO, PA-  
RA PMS DA 2ª CIA/3ª BPM DESTA  
CIDADE.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ  
MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-  
mara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo-1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a lo-  
cação de 02 (dois) imóveis residenciais no Distrito de São Pe-  
dro de Rates e de 01 (um) imóvel residencial no Distrito de  
São Tiago.

Artigo-2º - Os imóveis locados serão para fixação de PMS da  
2ª CIA/3ª BPM desta cidade, que deverão manter a ordem nos Dis-  
tritos de São Pedro de Rates e São Tiago.

Artigo-3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei  
advirão da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

131303070212.003.000

3132 - Outros Serviços e Encargos

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)

CGC 27.174.135/0001-20

...cont. Lei nº 2.308/95...

Guaçuí, Paço São Miguel, 07 de abril de 1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município

ROBERTO FIGUEIREDO BOECHAT

Secr. Mun. de Administração

ALVANI GOMES DE SIQUEIRA

Secr. Mun. de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telex (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)  
CGC 27.174.135/0001-20

**LEI Nº 2.330/95**

AUTORIZA REPASSE MENSAL AO FUN  
DO FINANÇAS INTERATIVO DO CON-  
SELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao FUNDO FINANÇAS INTERATIVO DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA, CISEG, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até 31 de dezembro de 1996, para manutenção da frota dos órgãos vinculados ao Conselho.

Artigo 2º - O valor constante no Artigo 1º desta Lei será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de 1996, para vigorar até 31 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei advirão da dotação orçamentária abaixo:

GABINETE DO PREFEITO:

101003070212.002.000

3231 - Subvenções Sociais

Artigo 4º - O Conselho Interativo de Segurança fica na obrigação de proceder a prestação de contas do valor constante no

...



**GUAÇUÍ**  
A FORÇA DO POVO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Terra: 456Km2 • Clima: Agradável e Úmido • Altitude: 586m • Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 – CEP: 29560-000 – Telx (027) 5603 – FAX (027) 553-1794 – Tel.: (027) 553-1493 (PABX)  
CGC 27.174.135/0001-20

...cont. Lei nº 2.330/95...

Artigo 1º desta Lei em até 30 (trinta) dias, após o seu recebimento.

Parágrafo Único - O não cumprimento do estabelecido no "caput" deste Artigo ensejará a suspensão temporária dos repasses subsequentes, até que se regularize a prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 30 de maio de 1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município

ALVANY GOMES DE SIQUEIRA

Secr. Mun. de Finanças

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº

99/95

Sala das Sessões, em

19/12/95

Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exm. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em

19/12/95

Presidente

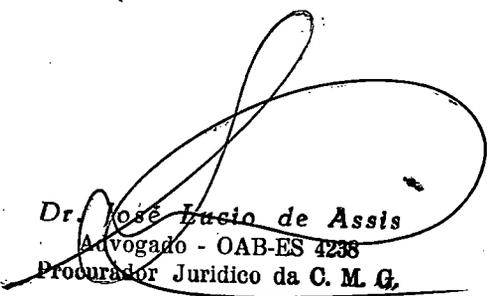
SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art: 218 "caput" combinado com a regra geral do Arts 69, ambos da Lei Orgânica Municipal:

Isto posto, sugiro seu trâmite normal através desta Egrégia Casa de Leis:

É o meu parecer:

Guaçuí-ES, 20 de dezembro de 1995:

  
Dr. José Lucio de Assis  
Advogado - OAB-ES 4238  
Procurador Jurídico da C. M. G.

# AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 99/95  
Sala das Sessões, em 22/12/95

*[Signature]*  
Secretário

# REMESSA

Nesta Data faço Remessa dos Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 22/12/95

*[Signature]*  
Presidente em exercício

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA É FAVORÁVEL Á TRAMITAÇÃO NORMAL AO PROJETO DE LEI Nº 99/95- Ab- ROGA LEIS NºS 2.272/94, 2.307/95, 2.308/95, 2.330/95 E AUTORIZA REPASSE MENSAL AO CONSELHO INTERATIVO DE GUAÇUÍ, CONFORME O NOSSO ASSESSOR JURÍDICO.

SALA DAS SESSÕES;

GUAÇUÍ=ES, 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

*[Signature]*  
Presidente

PAULO ANTÔNIO RINALDI MURUCI

*[Signature]*  
Relator

JOÃO POLIDO DE OLIVEIRA

*[Signature]*  
Membro

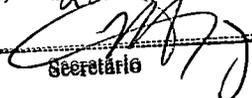
**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 99/95

Sala das Sessões, em 22/12/95

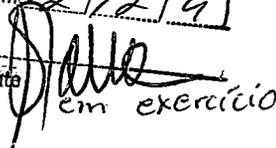
Secretário



**REMESSA**  
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 22/12/95

Presidente

  
em exercício

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças é pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/95 - Ab roga Leis nºs 2272/94, 2307/95, 2308/95, 2330/95 e Autoriza repasse mensal ao Conselho Interativo de Segurança de Guaçuí - e apresenta ao referido projeto a seguinte EMENDA:

Art. 5º - Passa a ter a seguinte redação:

"Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 1996."

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Sala das Sessões;

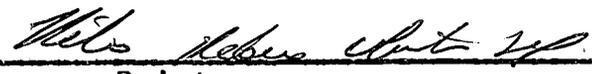
Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 1995.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES



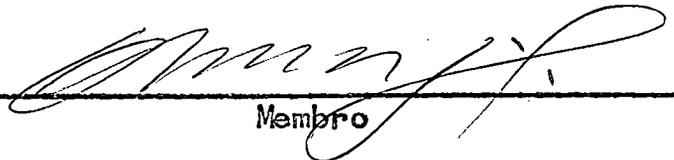
Presidente

HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL



Relator

OSMAR LUCINDO



Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando  
Este o Nº 99/95  
Sala das Sessões, em 22/12/95

[Signature]  
Secretário

**REMESSA**  
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exm.  
Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas,  
Sala das Sessões, em 22/12/95

[Signature]  
Presidente  
em exercício

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

**Senhor Presidente:**

A Comissão de Obras é favorável ao Projeto de Lei nº 99/95, de acordo com o parecer da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 22 de dezembro de 1995.

HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL [Signature]  
Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA [Signature]  
Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA [Signature]  
Membro